

7 mf

**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
E A ASSOCIAÇÃO EUROPAN PORTUGAL PARA A PARTICIPAÇÃO
NA 13ª EDIÇÃO DOS CONCURSOS EUROPAN**

O presente **PROTOCOLO** é assinado entre a Câmara Municipal de Santo Tirso, representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Couto e a Associação EUROPAN Portugal, representada pelo seu Presidente, Professor Nuno Portas.

Os motivos para a realização deste Protocolo, são:

- a) O interesse da participação activa da Câmara na EUROPAN, contribuindo para o reforço dos laços de cooperação europeia nos temas urbanos, para o desenvolvimento da investigação aplicada em torno do tema do Concurso EUROPAN 13 "A CIDADE ADAPTÁVEL" para um incentivo à utilização de métodos qualificados nos Concursos de Arquitectura;
- b) A grande importância que tem assumido a EUROPAN, enquanto organização promotora de um Programa Europeu de intercâmbio, para cidades e jovens profissionais, na inovação e na promoção da qualidade da Arquitectura e do Ambiente Urbano, que a Câmara valoriza através das políticas de desenvolvimento urbano e de habitação;
- c) O interesse da concretização de uma operação de qualidade exemplar no âmbito da Habitação e do Espaço Público, no terreno seleccionado, que levou a Câmara a apresentar um processo de Candidatura nos termos das Bases constantes de anúncio público, do que resultou a sua selecção pela Associação EUROPAN Portugal e pela Organização Internacional EUROPAN, e a assinatura da declaração de compromisso, constante da ficha anexa.

**CLÁUSULA 1ª
(Objecto)**

Um: Este Protocolo tem por objecto a participação portuguesa na 13ª edição do EUROPAN, que a Associação EUROPAN Portugal assegura em colaboração com a Câmara, que disponibiliza um local de Concurso nos termos da Candidatura.

Dois: Para o efeito a Câmara encarrega a Associação EUROPAN Portugal das tarefas de organização do referido Concurso para selecção da equipa de projecto a contratar, valendo os termos do Regulamento Internacional da EUROPAN e no omissis, os termos do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro e devidas alterações.

MP →

CLÁUSULA 2ª
(Competência de coordenação)

Compete à Associação EUROPAN Portugal e à Câmara coordenar a execução deste Protocolo, com o Programa de Trabalhos estabelecido na cláusula seguinte.

CLÁUSULA 3ª
(Programa de Trabalhos)

A Associação EUROPAN Portugal executará o seguinte Programa de Trabalhos:

- a) A preparação e apresentação à Organização Internacional da selecção feita dos locais candidatos, com vista à ratificação e integração no EUROPAN 13;
- b) A publicitação do Concurso, do seu tema, locais e resultados, nomeadamente notícias e outras referências a publicar em revistas de especialidade, na fase inicial e na fase de conclusão;
- c) A organização das actividades de Assessoria Técnica à Câmara e aos concorrentes, incluindo a redacção final do programa, traduções, reprodução e distribuição de documentos em formato digital e em papel;
- d) A inscrição dos concorrentes, nacionais e estrangeiros, o fornecimento de documentação e o esclarecimento de dúvidas dos concorrentes;
- e) A constituição de uma Comissão Técnica de Avaliação, integrada em conjunto com Técnico(s) a indicar por ambas as partes e ainda, pelo IHRU, pela Ordem dos Arquitectos e os outros promotores participantes;
- f) A infra-estrutura de funcionamento do Júri, e sua remuneração;
- g) A realização de acções de debate-divulgação pelo menos nos momentos de:
 - Apresentação do Tema, Programas e Locais;
 - Apresentação/Exposição dos trabalhos concorrentes;
- h) A realização de uma Exposição Nacional dos projectos, e respectivo catálogo;
- i) A realização de acções de aconselhamento e informação com vista à concretização dos projectos, assegurando a sua participação numa Comissão de Acompanhamento de Implementação do projecto, a constituir pela Câmara;
- j) Assegurar a participação de Portugal nas estruturas internacionais da EUROPAN através de um Comité Nacional e de um Secretariado Nacional EUROPAN, pagando a sua quotização como membro e dando conhecimento atempado das agendas, quando tenham relação com a Câmara Municipal;
- k) O apoio e coordenação logística da inscrição do(s) representante(s) da Câmara e dos Concorrentes portugueses nos Eventos e demais encontros a nível europeu (com independência dos respectivos custos se aplicável).

UP



CLÁUSULA 4ª
(Funções e obrigações da Câmara)

Na execução do presente protocolo cabe à Câmara assegurar as seguintes funções e obrigações:

- a) A Câmara fornecerá os elementos para redacção do Programa a desenvolver pelos concorrentes, nos termos do Regulamento, incluindo os dados referentes à dimensão do empreendimento e seus custos esperados;
- b) A Câmara compromete-se a manter a sua participação como sócia da Associação EUROPAN Portugal, de acordo com os Estatutos, e regulamento, pelo menos nos anos de 2015, 2016 e 2017, nos termos da cláusula 6ª;
- c) A Câmara nomeia como interlocutor(a) que a representará para os assuntos decorrentes do protocolo, junto da Associação EUROPAN Portugal, o técnico constante da ficha anexa e bem assim nomeará o seu representante na 1ª sessão do júri, no caso de não ser o mesmo;
- d) A Câmara compromete-se a dar todo o apoio às acções do Concurso, nomeadamente visitas, sessões de esclarecimento, e eventos internacionais;
- e) A Câmara integrará a Comissão Técnica de Avaliação através do seu representante, que em conjunto com os representantes de outras cidades promotoras designarão dois membros para o Júri internacional;
- f) A EUROPAN Portugal apoia os Promotores seleccionados e as equipas premiadas nos esforços para a concretização dos projectos. Para o efeito o Concurso é adaptado às condições previstas na legislação portuguesa, assumindo os promotores o compromisso de contratar um desenvolvimento posterior do estudo premiado, ou parte pertinente das suas ideias, no local que a Câmara considerar mais adequado, através de procedimento por ajuste directo nos termos do Artº 226.º alínea n) do Código dos Contratos Públicos (Dec-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e devidas alterações).

CLÁUSULA 5ª
(Acompanhamento e Avaliação)

Um: A Associação EUROPAN Portugal fornecerá um relatório de avaliação dos trabalhos desenvolvidos até 31 de Dezembro de 2015 e um relatório final até 31 de Dezembro de 2016;

Dois: Independentemente dos relatórios supramencionados, a Câmara pode, a qualquer momento, solicitar à Associação EUROPAN Portugal os elementos que entenda necessários à verificação da boa e regular execução do Protocolo;

Três: Após a conclusão do Concurso será constituída uma Comissão de Acompanhamento integrando representantes de ambas as partes, a qual acompanhará o processo de implementação.

97

24

CLÁUSULA 6ª
(Comparticipação Financeira)

A Câmara assume as despesas das quotas decorrentes da condição de sócia da Associação EUROPAN Portugal, pelo menos nos anos de 2015, 2016 e 2017, no total de 32.500,00 Euros, nomeadamente respeitantes a:

- a) A quota anual de 1.500,00 Euros;
- b) A quota suplementar de 28.000,00 Euros, destinada a cobrir os encargos resultantes das acções previstas no Programa de Trabalhos referido na Cláusula 3ª, já incluindo o valor dos Prémios a conceder aos premiados no Concurso.

CLÁUSULA 7ª
(Planeamento)

Um: A Câmara assegurará os pagamentos das quotas referidos na cláusula anterior no primeiro trimestre de cada ano, obedecendo ao seguinte planeamento:

- 1º. – Após assinatura do Protocolo e até ao final de Março de 2015, o valor de 1.500,00 Euros, correspondente à quota anual;
- 2º. – Até final de Março de 2016 o valor de 1.500,00 Euros, correspondente à quota anual;
- 3º. - Até final de Março de 2017, o valor de 1.500,00 Euros, correspondente à quota anual.

Dois: A Câmara assegurará os pagamentos da quota suplementar referido na cláusula anterior no primeiro trimestre de cada ano, obedecendo ao seguinte planeamento:

- 1º. – Após assinatura do Protocolo e até ao final de Março de 2015, o valor de 11.200,00 Euros, correspondente a 40% da quota suplementar;
- 2º. – Até final de Março de 2016 o valor de 11.200,00 Euros, correspondente a 40% da quota suplementar;
- 3º. - Após a entrega do relatório final e até final de Março de 2017, o valor restante, de 5.600,00 Euros, correspondente a 20% da quota suplementar.

Lisboa, 25 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Dr. Joaquim Couto:

O Presidente da Associação Portuguesa para a Cooperação no Domínio da Arquitectura na Europa - EUROPAN Portugal, Professor Nuno Portas:
